

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOIÂNIA, MARÇO DE 2011.



Conselhos

- Instrumento da Democracia Participativa
- Controle Social, Processo de Participação da Sociedade do Controle das Políticas Públicas (*Conceito novo, diferentemente do tradicional conceito sociológico de controle do Estado sobre a Sociedade*)

Conselhos

- **Instâncias Deliberativas, Fiscalizadoras, Reguladora e de Reconhecimento das Políticas Públicas**
- **Obrigatoriedade das Instituições da Sociedade Civil, de se Inscreverem nos Conselhos para o seu Efetivo Reconhecimento, como Instituição de Assistência Social. (*Art. 9º da LOAS e Art. 3º e 4º do Decreto 6.308*)**

Lei 12.101

- **Disciplina a Certificação das Entidades “BENEFICENTES”** (*Título que propicia isenções da contribuição previdenciária*)
- **Atribui aos Ministérios da Saúde, Educação e MDS a Responsabilidade da Certificação no Âmbito Respectivo de suas Ações.**

Resolução 16/2010 - CNAS

- **Define os Parâmetros Nacionais para Inscrições das Entidades e Organizações de Assistência Social, Serviços e Programas**
- **Classificação das Entidades de Assistência Social:**
 - **ATENDIMENTO;**
 - **ASSESSORAMENTO;**
 - **DEFESA DE DIREITOS.**

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 3º** - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
 - I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
 - II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - III - elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;

Resolução 16/2010 - CNAS

- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Resolução 16/2010 - CNAS

- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 7º** - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
 - I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
 - II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
 - III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 8º** - Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social ou do Distrito Federal, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, em como o prazo para a retomada dos serviços.
 - § 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
 - § 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 9º** - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
 - I - requerimento, conforme anexo I;
 - II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
 - III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
 - IV - plano de ação;
 - V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 11** - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:
 - I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
 - II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
 - III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
 - IV - plano de ação;

Resolução 16/2010 - CNAS

- **ART. 14** - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
 - I - plano de ação do corrente ano;
 - II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

CMASGyn – Funcionamento

- **Lei 9009 de Dezembro de 2010, Regulamento “O Funcionamento Do CMASGyn”**
- **Composição Paritária: Formado por 30 Conselheiros : 15 da Área Governamental e 15 da Sociedade Civil com os seus Respectiveos Suplentes.**

COMO É COMPOSTO O CMASGyn?

- **OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS) SÃO INDICADOS PELOS ÓRGÃOS AOS QUAIS PERTENCEM : INSS, Secretaria de Cidadania, Secretarias Municipais de Governo, de Finanças, da Saúde, do Planejamento, da Educação, de Habitação, de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, de Cultura, Assessoria da Mulher e Assessoria da Juventude**
- **A SOCIEDADE CIVIL, EM REUNIÃO ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FIM, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ELEGE OS SEUS REPRESENTANTES CONTEMPLANDO OS SEGMENTOS ATENDIDOS E PREVISTOS NA LOAS: Organização de Trabalhadores da Área de Assistência Social, Conselhos Descentralizados, Usuários ou de Organizações de Usuários da Política Nacional de Assistência Social e Entidades Prestadoras de Serviços**

A ORGANIZAÇÃO DO CMASGyn

- **Plenária**
- **Mesa Diretora**
- **Câmaras específicas**
- **Comissões de trabalho**
- **Conselho Descentralizados**
- **Secretaria Executiva**
- **Equipe Técnica**
- **Central de Processamento de Dados**

COMO FUNCIONA O CMASGyn?

- **EM HORÁRIO INTEGRAL DE 2ª A 6ª FEIRA-
Secretaria Executiva, Equipe Técnica e CPD**
- **EM REUNIÃO ORDINÁRIA – toda 1ª quarta-feira
de cada mês com todos os Conselheiros
(titulares e suplentes)**
- **EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – quando
necessário (titulares e suplentes)**
- **SEMANALMENTE EM REUNIÃO DAS CÂMARAS
E COMISSÕES (definidas em reuniões plenárias)**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CMASGyn

- Atendimento às entidades: recebimento de documentação para registro e autorização de funcionamento
- Orientações técnicas às instituições
- Protocolo e diligências
- Visitas técnicas para verificação das condições de atendimento
- Elaboração de parecer técnico
- Inscrição das Entidades de Assistência Social
- Orientação no processo de instalação de outros conselhos
- Acompanhamento e apoio logístico e intelectual às reuniões plenárias
- Planejamento, acompanhamento e execução de projetos do CMASGyn: fóruns de estudo, eleições Conferências Municipais
- Apoio e articulação continuada junto ao Fundo Municipal de Assistência Social: monitoramento das entidades, supervisão das entidades, análise e sistematização e publicação de dados
- Atividades de articulação de todos os Conselhos de Defesa de Direitos do Município de Goiânia